



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 046/2023 - EDITAL Nº 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, torna público o seu interesse em contratar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE RÁDIO PARA A FESTA DE MAIO DE 2023 e, para tanto é expedido este, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações e do Decreto Municipal nº 028/2005, para que os interessados apresentem suas propostas na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Pça. Pe. Alderigi nº 216 – Centro – CEP: 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS (MG).

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de de Show de Rádio para evento da Festa de Maio de 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no dia 28 de Maio de 2023, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Anexos ao Edital: 1) Anexo I-Modelo de Proposta; 2) Anexo II-Declaração do Art.27-Inciso V-PJ; 3) Anexo III-Credenciamento Específico; 4) Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos; 5) Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivo; 6) Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006; 7) Anexo VII-Minuta de Contrato; 8) Anexo VIII-Termo de Referência.

02 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS

A prestação de serviços será durante a realização do evento.

03 – RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento da proposta vencedora, correrão através da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
0209236950027 2.047 339039	278	1.501.00	Departamento M. de Cultura, Turismo e Comunicação Social
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.			

04 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A proposta comercial e a documentação necessária à habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame, e serão identificados da seguinte forma:

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Envelope nº 01 - Proposta

Processo Nº 046/2023 - Edital Nº 034/2023 - Pregão Presencial Nº 025/2023

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Envelope nº 02 - Documentação

Processo Nº 046/2023 - Edital Nº 034/2023 - Pregão Presencial Nº 025/2023

1. Na falta de timbre em ambos, colocar a identificação da proponente (nome e endereço completos).
2. O Município de Santa Rita de Caldas na se responsabilizará por envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" que não sejam entregues, pessoalmente, ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos acima.

4.2 O credenciamento e os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao **Pregoeiro**, da seguinte maneira:

ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, situado na Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro.

DIA/HORÁRIO: entrega do credenciamento e dos envelopes: dia **24.04.2023** – até às **13:45** horas – Abertura: **14:00** horas.

05 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 No "ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL", o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, digitada ou manuscrita de forma legível, com numeração em todas as suas folhas, e também deverão vir rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando o seguinte:

- a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas, ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, a indicação também da marca, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital.

5.2 Presume-se que nos preços estão incluídos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 5.3 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope.
- 5.4 A proposta deverá ser apresentada datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras. Todavia, será aceita de outra forma, desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro.
- 5.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 5.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- 5.7 No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.
- 5.8 **Todas as providências e/ou despesas referentes à transporte, hospedagem e alimentação dos artistas e equipe técnica ficará a cargo do contratado.**
- 5.9 **Fica fixado em conformidade com o Art. 40, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, o preço máximo para a elaboração da proposta em R\$126.666,66.**

06 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme se segue:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;**
 3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;**
 4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (do Estado sede);**
 5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (do Município sede);**
 6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;**
 7. **Contrato Social e última alteração (se houver) ou Cadastro de Firma Individual;**
 8. **CPF e Identidade de um dos sócios controladores.**
 9. **Anexo II-Declaração do Art. 27, Inciso V-PJ;**
 10. **Anexo III-Credenciamento Específico;**
 11. **Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos;**
 12. **Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivos;**
 13. **Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006;**
 14. **Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante;**
 15. **Comprovação de que o capital social da empresa licitante não é inferior a 10 (dez) por cento do valor global orçado para contratação dos objetos licitados;**
 16. **Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para a prestação de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto ora licitado (em papel timbrado).**
- **Observações:**
1. **Os documentos listados nos itens 10, 11, 12 e 13 deverão ser entregues junto com o protocolo fora dos envelopes;**
 2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com o Art. 32 da Lei de Licitações;
 3. O Certificado de Registro Cadastral-CRC poderá ser apresentado, desde em seu texto estejam relacionados os documentos acima, com data de emissão e de validade.
 4. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, verificar a autenticidade das Certidões emitidas via Internet.

6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

6.3 Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, **indevassável** e devidamente identificado.

6.4 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou concordata.

6.5 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.6 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

07 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

7.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que quando a licitante não se fizer representar pelo seu dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo III a este Edital.

7.3 Encerrada o horário para protocolo dos envelopes de documentação e habilitação, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, e verificação dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

08 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificados se atendem à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

8.2 Após a abertura das propostas, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%).

8.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

9.2 No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, pelo Anexo I-Modelo de Proposta.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

10.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

10.4 Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope "Documentação de Habilitação".

10.5 Se o proponente não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as demais propostas classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor e realizará a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.7 Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora.

10.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

10.10 Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos para fins de aplicação do disposto no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O proponente poderá apresentar as razões de recurso no ato do Pregão.

11.3 Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.4 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Em nenhuma hipótese poderá o interessado fazer carga dos autos.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação de aviso no quadro de avisos no local de costume e comunicado aos interessados por meio de fac-símile, e-mail ou via postal.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e submeterá à homologação do Prefeito Municipal.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital, na proposta e ou no contrato, bem como, se incorrer nas causas enumeradas no Art. 12, da Lei Municipal nº 331/2003, responderá o adjudicatário ou contratado pelas sanções ali previstas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 7º (sétimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não efetivados e/ou bens não entregues;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não efetivado e/ou bens não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o adjudicatário desistir da avença.

13.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverá ser feito, por meio de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for intimado o devedor.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante a apresentação e conferência das respectivas Notas Fiscais dos produtos e/ou serviços efetivamente gastos no período, cujo pagamento deverá obedecer a tramitação contábil dos documentos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.
- 15.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.
- 15.3 O Pregoeiro, zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.4 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, inviolados, dos licitantes desclassificados.
- 15.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.
- 15.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a sessão do Pregão.
- 15.7 A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
- 15.8 A adjudicatária poderá aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.
- 15.9 A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.
- 15.10 A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.
- 15.11 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por meio de via Postal para o endereço Praça Pe. Alderigi nº 216 – Centro – CEP: 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS/MG, ou entrega pessoal ao Pregoeiro no mesmo endereço, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3734-1209 ou pelo e-mail: licitasrc@gmail.com, sempre aos cuidados do Pregoeiro.**

Santa Rita de Caldas, 05 de Abril de 2023

Freitas Rafael de Souza
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

VISTO:

Dr. Cristiano José Costa
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 105.736